

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”)
ABERTA E SUSPENSÃO EM 06 DE AGOSTO DE 2020 E REABERTA EM 11 DE AGOSTO
DE 2020.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Reaberta aos 11 dias do mês de agosto de 2020, em primeira convocação, às 14:00 horas, em razão da suspensão requerida pelos Titulares dos CRA na assembleia geral ocorrida em 06 de agosto de 2020, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora”, “Securitizadora” ou “Companhia”), por meio do sistema *Zoom*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por se tratar de reabertura da assembleia suspensa em 06 de agosto de 2020 e em razão da presença da totalidade Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão da Companhia em Circulação (“Emissão”).
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orenge Frizatti.
- 4. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda e Laure, Volpon e Defina Advogados Associados, na qualidade de agentes de formalização e cobrança (“Agentes de Formalização e Cobrança”). Presença, ainda, de investidor(es) representativos de 100,00% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação das 2ª Série da 24ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRA Presentes”).
- 5. SUSPENSÃO E REABERTURA:** a Assembleia foi devidamente convocada e instalada em 06 de agosto de 2020, e após debates e discussões, a totalidade dos Titulares dos CRA presentes deliberaram por suspender a Assembleia até a presente data, em razão da obtenção

de informações adicionais e de forma a permitir que os Titulares dos CRA tivessem mais tempo para avaliar todas as informações e esclarecimentos prestados na Assembleia pela Emissora.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** Não declarar o vencimento antecipado dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA (“CDCA”), lastro dos CRA, em razão da ocorrência do descumprimento do Índice Máximo de Inadimplemento das Garantias (conforme definido no CDCA), previsto na Cláusula 4.3, item (xvii) do CDCA e na Cláusula 3.2 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças, conforme apurado na verificação de performance das garantias realizadas no dia 07 de julho de 2020; e **(ii)** autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da Assembleia, incluindo eventual alteração dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Reaberta a Assembleia, a Securitizadora fez as devidas atualizações e esclarecimentos em relação à Operação e às matérias a serem tratadas nessa Assembleia, a partir do quanto apresentado e discutido na assembleia do dia 06 de agosto de 2020, quais sejam:

- (a) A deliberação para que fosse utilizado o saldo da Conta Garantia para Realização do Resgate Antecipado integral dos CRA Sênior, foi realizada pela Emissora em 07 de agosto de 2020, nos exatos termos da deliberação tomada;
- (b) A deliberação para que fosse utilizado o remanescente do Saldo da Conta Garantia e da totalidade do Saldo Fundo de Retenção, para realização de Amortização Extraordinária parcial dos CRA Subordinado Mezanino, foi realizada pela Emissora em 07 de agosto de 2020, nos exatos termos da deliberação tomada;
- (c) Em relação a deliberação relativa ao repasse de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que deveria ser feito pela Devedora até o dia 10 de Agosto de 2020, a Emissora confirma o recebimento do valor citado na data limite aprovada, e informa que utilizará estes recursos para realização de novo evento de Amortização Extraordinária parcial dos CRA Subordinado Mezanino, o qual será lançado em sistema de liquidação nesta data, e terá liquidação financeira, em benefício dos Titulares dos CRA, no dia 12 de agosto de 2020;

Na assembleia do dia 06 de agosto de 2020, os Titulares dos CRA solicitaram, para a tomada de decisão com relação à Ordem do Dia: (i) que Securitizadora realizasse diligências adicionais a fim de identificar a existência de outros descumprimentos contratuais na Operação, ou obrigações não cumpridas por quaisquer das Partes envolvidas; (ii) que envidasse todos seus esforços a fim de identificar junto à Pantanal quais Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente em Garantia estavam efetivamente inadimplidos na data da abertura da presente Assembleia, e que apresentasse tais informações nesta assembleia.

Diante de tal solicitação, a Emissora informa aos Titulares dos CRA Presentes que: (i) efetuou as diligências solicitadas e que não identificou, até a presente data, qualquer outro evento de vencimento antecipado automático ou não automático que pudessem estar vigente, advindo de eventuais novos descumprimentos contratuais por parte da **PANTANAL AGRÍCOLA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1.120, Vila São Gabriel, na cidade de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.490-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.480.269/0001-73 (“Devedora” ou “Pantanal”), e (ii) juntamente com o Agente de Formalização e Cobrança, identificou até a presente data que, do total vencido e não pago da carteira de Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente em garantia, no valor de R\$ 24.967.397,13 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos), o montante aproximado de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) foi declarado pelos devedores desses recebíveis como pagos diretamente à Devedora. Com relação ao saldo dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente vencidos e não pagos, o Agente de Formalização e Cobrança confirmou que ainda foi possível contato com os respectivos devedores, de forma que os trabalhos do Agente de Formalização e Cobrança e da Emissora para análise e recuperação dos valores devidos ainda continuam. Ressalta-se que este valor declarado como pago diretamente à Pantanal pelos devedores e não revertido para a securitização foi obtido antes do repasse de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de forma que este saldo hoje é de, aproximadamente, R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). Assim, o saldo total inadimplente é de R\$ 20.967.397,13 (vinte milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos), os quais foram, quando das respectivas cessões, submetidos e validados em relação aos critérios de elegibilidade da Operação.

A Emissora informou aos Titulares dos CRA Presentes que após a realização da assembleia do dia 06 de agosto de 2020, cientificou a Pantanal do teor da deliberação tomada, e esta ratificou o pedido feito anteriormente de continuidade da Operação pelo saldo dos CRA considerado após o novo evento de Amortização Extraordinária parcial dos CRA Subordinado Mezanino, conforme indicado no item (c) acima. Além disso, no dia 10 de agosto de 2020, a Emissora organizou uma

conferência telefônica junto aos os Titulares dos CRA, o Fiador e a própria Emissora, na qual discutiu-se as condições dos próximos passos da Operação, a ser deliberado nesta assembleia, e o Fiador endossou o pedido feito pela Emissora de manter a Operação vigente pelo saldo dos CRA que será obtido após o novo evento de Amortização Extraordinária parcial dos CRA Subordinado Mezanino. Ambos os pedidos foram transmitidos pela Emissora a todos os Titulares dos CRA Presentes na realização desta assembleia.

6.2. Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, de modo que:

(i) Não declarar o vencimento antecipado dos Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, lastro dos CRA, em razão da ocorrência dos seguintes eventos: (a) descumprimento do Índice Máximo de Inadimplemento das Garantias (conforme definido no CDCA), previsto na Cláusula 4.3, item (xvii) do CDCA e na Cláusula 3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme apurado na verificação de performance das garantias realizadas no dia 07 de julho de 2020; (b) inadimplemento da obrigação prevista na Cláusula 12.3., itens (iv) e (v), do CDCA, e Cláusula 8.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, referentes a repassar valores que fossem recebidos indevidamente e a praticar os atos que lhe seriam exigíveis a fim de evitar que quaisquer dos devedores dos direitos creditórios cedidos em garantia praticasse atos que pudessem prejudicar a operação, e (c) não manutenção dos Índices Financeiros previstos na Cláusula 4.3. (xvi) do CDCA;

Em razão de todos os esclarecimentos acima, e em virtude de existir o pedido da Devedora e do Fiador para a continuidade da Operação pelo saldo dos CRA que será obtido após o novo evento de Amortização Extraordinária parcial dos CRA Subordinado Mezanino, os **Titulares dos CRA Presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação**, entendem que, em que pese o desejo de atender ao pleito da Pantanal e Fiador, ainda necessitam de informações adicionais para chegar em um consenso sobre o caso, e por isso **deliberam por uma nova suspensão, na forma abaixo mencionada, da decretação ou não do vencimento antecipado dos CDCA em razão do descumprimento das obrigações previstas na Cláusula 4.3, itens (xvi) e (xvii), e Cláusula 12.3., itens (iv) e (v) dos CDCA e nas Cláusulas 3.2 e 8.4. do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma que tenham mais tempo para avaliar juntos com a Emissora todos os pontos colocados na abertura da presente Assembleia.**

Ademais, fica consignado que (i) a Securitizadora deverá informar o Fiador e a Devedora das aprovações feitas nesta assembleia, imediatamente após o seu encerramento, providenciando as eventuais formalizações, e (ii) a reabertura desta Assembleia ocorrerá no dia 13 de agosto

de 2020, às 14h00, de forma que a Ordem do Dia possa ser novamente avaliada e deliberada pela integralidade dos Titulares dos CRA Presentes nesta Assembleia.

Fica registrado que não houve nenhum voto contrário ou abstenção.

(ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da Assembleia, incluindo eventual alteração dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

A Emissora atesta que o item acima já foi objeto de deliberação na assembleia dos titulares dos CRA de 06 de agosto de 2020, oportunidade na qual os Titulares de CRA Presentes autorizaram a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados, incluindo a formalização e registro dos instrumentos necessários.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da IN CVM 625, registra a presença dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada somente pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelos Agentes de Formalização e Cobrança. Assinaturas: Mesa: Cristian de Almeida Fumagalli (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Agentes de Formalização e Cobrança: ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda e Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados.

São Paulo, 11 de agosto de 2020

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. aberta e suspensa em 06 de agosto de 2020 e reaberta em 11 de agosto de 2020.

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF: 014.049.958-03

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Ana Luisa Barella

Cargo: Procuradora

CPF: 442.594.988-94

Agentes de Formalização e Cobrança:

ACE – Agriculture Collateral Experts Ltda

Nome: Laerte Alves Junior

Cargo: Sócio

CPF: 310.366.498-22

Laure, Volpon e Defina Sociedade de Advogados

Nome: Laerte Alves Junior

Cargo: Sócio

CPF: 310.366.498-22